

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ	23.453.830/0015-75
Endereço	Rua Cônego Jeronimo Pimentel, 543, Bairro Umarizal, Belém – PA
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE – IBSP
CNPJ	12.232.692/0001-45
Endereço	Avenida Marques de São Vicente, 446, conjunto 1601, Barra Funda, São Paulo – SP
Representante	José Ribamar de Carvalho Branco Filho

Condições:

As partes resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações ao contrato principal firmado em 1º de agosto de 2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Insere-se ao objeto do contrato a prestação dos serviços de consultoria e assessoria para (i) **suporte técnico multidisciplinar com foco em segurança do paciente**, (ii) **visitas mensais à Contratante para orientação, treinamento, criação, uniformização e padronização dos protocolos clínicos, bem como** (iii) **suporte e subsídios de natureza técnica e conhecimentos específicos sobre segurança do paciente à Diretoria de Operações, Executiva, Técnica e outros**.

Parágrafo primeiro – Em razão das inclusões dos serviços acima o objeto do contrato indicado no quadro resumo passa a ter a seguinte redação:

Assessoria e consultoria para:

1. *Implantação e definição de políticas voltadas para segurança do paciente;*
2. *Implantação do núcleo de segurança do paciente;*
3. *Farmácia clínica;*
4. *Inter-relação entre admissão de infecção hospitalar e segurança do paciente;*
5. *Suporte técnico multidisciplinar com foco em segurança do paciente;*
6. *Visitas mensais à Contratante para orientação, treinamento, criação, uniformização e padronização dos protocolos clínicos;*
7. *Suporte e subsídios de natureza técnica e conhecimentos específicos sobre segurança do paciente à Diretoria de Operações, Executiva, Técnica e outros;*
8. *Assessoria em definição de certificação nacional e internacional;*
9. *Realização de cursos, treinamentos e palestras relacionadas a segurança do paciente.*

Parágrafo segundo – Vincula-se ao contrato principal e faz parte como anexo do presente termo aditivo, a proposta apresentada pelo Contratado datada de 21 de novembro de 2018.



JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809


CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inclusão dos serviços descritos na cláusula primeira acresce-se ao valor mensal do contrato o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, cujo valor total indicado no quadro resumo do contrato passa a ser de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais**.

Parágrafo único – o CONTRATADO deverá apresentar **relatório mensal de prestação de serviços** juntamente com a Nota Fiscal, sob pena de não pagamento até que o referido relatório seja apresentado.

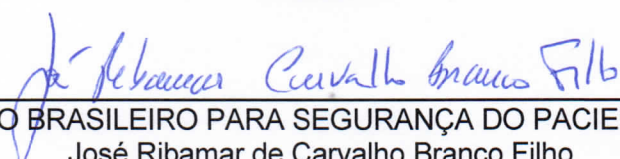
CLÁUSULA TERCEIRA– As alterações previstas no presente termo aditivo entram em vigor a partir de 1º de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 30 de novembro de 2018.



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizóli
Presidente



INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE – IBSP
José Ribamar de Carvalho Branco Filho


Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

RG: _____

RG: _____


JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809